



CONGRESSO NACIONAL

MPV 871
00559

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

Data: 11/02/2019

Proposição: Medida Provisória N.º 871/2019

Autor: Deputado Danilo Cabral

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/3

Art.:

Parágrafos:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA



CD/19220.10495-64

Suprima-se o art. 27-A da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterado pelo art. 25 da Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A nova redação conferida pela Medida Provisória ao art. 27-A exige, em caso de perda da qualidade de segurado, que o cidadão cumpra integralmente os prazos de carência exigidos pela legislação em vigor para fins de obtenção de benefícios previdenciários. Trata-se de medida perversa desconsiderar todas as contribuições vertidas pelo trabalhador ao Regime Geral, principalmente num momento econômico sensível, com um número recorde de desempregados que levam em média quatorze meses para voltar aos postos de trabalho formal. Sugerimos por esta emenda a manutenção da regra atual, que exige o cumprimento de 50% do período de carência exigido para que as contribuições anteriores sejam contabilizadas.

Assinatura